

FREGUESIA DE ROGIL**Aviso (extrato) n.º 7689/2026/2**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo com dois assistentes operacionais – cantoneiro de vias e limpeza.

Abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado a Termo Resolutivo Certo com dois Assistentes Operacionais – Cantoneiro de Vias e Limpeza

1 – Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público por deliberação da Junta de Freguesia do Rogil, aprovada na reunião realizada a 6 de fevereiro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso contendo o texto integral, na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da junta:

Carreira/Categoria – Assistente Operacional

Área Funcional – Cantoneiro de Vias e Limpeza

Número de Postos de Trabalho – 2 postos de trabalho

Entidade Patronal – Junta de Freguesia de Rogil

2 – O contrato será celebrado pelo período de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos, com fundamentação na alínea e) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas – “Para assegurar necessidades urgentes de funcionamento das entidades empregadoras públicas”.

3 – Prazo do contrato de trabalho: o contrato será celebrado pelo período de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do artigo 60.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

4 – Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor, sendo que o conteúdo funcional do posto de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.1 – Atividades/Funções:

Operar com diversos instrumentos necessários à realização de tarefas inerentes à função que podem ser manuais ou mecânicas;

Executar funções de caráter manual relacionados com remoção de lixos e equiparados, de limpeza de espaços urbanos, sargetas, extirpação de ervas e outras similares;

Executar trabalhos de conservação e manutenção de espaços verdes, de caminhos e ruas, das bermas, valetas e aquedutos; conduzir viaturas ligeiras para transporte de bens efetuando operações de carga e descarga quando necessárias;

Executar outras tarefas de apoio elementares de caráter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

Ser responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

A descrição das atividades em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4.2 – As competências que caracterizam o posto de trabalho são as constantes da Portaria n.º 214/2024, de 20 de setembro, sendo que as seguintes são consideradas essenciais para o desempenho da função:

Competências Transversais Nucleares: Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para a Mudança e Inovação; Orientação para os resultados.

Competências Transversais Funcionais: Orientação para a segurança; Iniciativa.

5 – Os Requisitos de Admissão são os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

E Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos, sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais, conforme previsto no artigo 34.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

6 – Com base e fundamento nos princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, foi autorizado o alargamento do âmbito de recrutamento também a candidatos com relação jurídica de emprego público a termo, ou candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, mediante procedimento concursal único a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Junta de Freguesia.

7 – O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Rogil, até ao dia seguinte ao da publicação do aviso extrato na 2.ª série do *Diário da República*.

13 de março de 2026. – O Presidente da Junta de Freguesia de Rogil, Paulo Sérgio Rodrigues Águas.

319981122